



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.738.484/0001-70

Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná.

LEI N.º 47/64

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná,
decreta:

Municipais de Iporã:

se “Duque de Caxias”.

denominar-se “Olavo Bilac”.

denominar-se “Joaquim José da Silva Xavier”.

denominar-se “Marechal Deodoro da Fonseca”.

denominar-se “Francisco Brochado da Rocha”.

denominar-se “Santos Dumont”.

denominar-se “Rui Barbosa”.

denominar-se “Franklin Roosevelt”.

denominar-se “Castro Alves”.

denominar-se “Carlos Gomes”.

denominar-se “Marechal Floriano Peixoto”.

denominar-se “Eça de Queiroz”.

denominar-se “Zacarias de Góes Vasconcelos”.

denominar-se “Machado de Assis”.

denominar-se “John Kennedy”.

denominar-se “Osvaldo Cruz”.

se “Fernão Dias”.

denominar-se “Vladimir Guss”.



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.738.484/0001-70

Escola Isolada do Bairro Guairacá passará a denominar-se “Rocha Pombo”.

Escola Isolada da Estrada Tupi passará a denominar-se “José Anchieta”.

Escola Isolada da Água do Bagre, passará a denominar-se “Joaquim Nabuco”.

Escola Isolada da Estrada Beija-Flor passará a denominar-se “Monteiro Lobato”.

Escola Isolada do Bairro Xambrê (Francisco Alves) passará a denominar-se “Presidente Vargas”.

Escola Isolada do Patrimônio Rio Bonito passará a denominar-se “Padre Antonio Vieira”.

Escola Isolada do Bairro Catarinense (1ª) passará a denominar-se “Pio XII”.

Escola Isolada do Bairro Catarinense (2ª) passará a denominar-se “Bairro João XXIII”.

Escola Isolada do Patrimônio Santa Helena passará a denominar-se “D. Pedro I”.

Escola Isolada da Estrada Estiva passará a denominar-se “Walmir Pereira dos Santos”.

Escola Isolada da Estrada Palotina passará a denominar-se “Dr. Washington Luis”.

Escola Isolada da Estrada Xambrê passará a denominar-se “Dr. Rodrigues Alves”.

Escola Isolada da Fazenda Daniel passará a denominar-se “Cristóvão Colombo”.

Escola Isolada do Patrimônio Leomar passará a denominar-se “Pedro Álvares Cabral”.

Escola Isolada de Vila Nilza passará a denominar-se “Eli Vilibart”.

Escola Isolada da Estrada Santa Clara passará a denominar-se “Princesa Isabel”.

Escola Isolada da Estrada Lindóia passará a denominar-se “Ari Barroso”.

Escola Isolada da Gleba Montenegro passará a denominar-se “Ébano Pereira”.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, em 12 de Março de 1964.

ERNESTO GNOATO
PREFEITO MUNICIPAL
RITSUKO MURASAKI
SECRETÁRIO



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.738.484/0001-70

OBS: Aprovada em primeira discussão em 06 de Abril de 1964. Segunda discussão em 13 de Abril de 1964. Terceira discussão e última discussão em 20 de Abril de 1964. Câmara Municipal de Iporã, em 23 de Abril de 1964.

LEVY GONÇALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PROJETO ORIGINAL Nº 06/64